



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 462, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Vide [Portaria SG/MPF nº 1.147, de 11 de dezembro de 2017](#)
Alterado pela [Portaria PGR/MPF nº 931, de 25 de outubro de 2016](#)

Dispõe sobre a delegação de competências aos Procuradores-Chefes das Unidades Administrativas do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e o artigo 6º, inciso XX, do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, para a prática dos seguintes atos:

~~I - representar o Ministério Público Federal junto às Varas da Justiça Federal instaladas nas capitais e no interior dos respectivos Estados, em regime de rodízio, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular, na inexistência ou falta do substituto designado, assegurando a continuidade dos serviços.~~

I - designar Procuradores da República para representar o Ministério Público Federal junto às Varas da Justiça Federal instaladas nas capitais e no interior dos respectivos Estados, em regime de rodízio, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular, na inexistência ou falta do substituto designado, assegurando a continuidade dos serviços. ([Alterado pela Portaria PGR/MPF nº 931, de 25 de outubro de 2016](#))

II - designar membros para fins de acumulação de ofícios, no âmbito de suas respectivas unidades, e a substituição com acumulação de ofícios em unidades distintas, na modalidade remota.

III - autorizar, em caráter excepcional e por ato devidamente fundamentado, a condução de veículos oficiais por outros servidores lotados no respectivo órgão, além dos ocupantes

do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, observados os termos da [Lei nº 9.327, de 9/12/1996](#).

IV - conceder, interromper, alterar ou cancelar licença-prêmio por tempo de serviço dos membros do Ministério Público Federal no âmbito de suas unidades administrativas.

V - autorizar o gozo de férias dos membros do Ministério Público Federal e a alteração da escala formulada até o quinto dia útil que anteceder ao gozo previsto, bem como permitir a suspensão ou a interrupção do benefício por necessidade do serviço.

VI - efetuar atos de designação provisória de membro, na ausência do titular e do substituto, para responder pela Chefia da Unidade.

VII - praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento efetivo das unidades descentralizadas do Plan-Assiste.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e VI, o Procurador-Chefe da Unidade Administrativa deverá encaminhar à Procuradoria Geral da República cópia da Portaria de designação provisória, para as anotações pertinentes.

Art. 2º Revogar as Portarias [PGR/MPF nº 642, de 18/11/1996](#), [PGR/MPF nº 274, de 27/4/1998](#), [PGR/MPF nº 596, de 17/8/1998](#), [PGR/MPF nº 737, de 26/11/2003](#), [PGR/MPF nº 363, de 4/8/2009](#), [PGR/MPF nº 70, de 21/2/2011](#), [PGR/MPF nº 769, de 12/12/2012](#), [PGR/MPF nº 349, de 11/6/2013](#), [PGR/MPF nº 740, de 25/9/2014](#) e [PGR/MPF nº 41, de 25/1/2016](#).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 8.](#)